

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO-CE E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS RECICLANDO PARA A VIDA - ACCRV, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS, INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DE CATADORES, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA COLETA SELETIVA, APOIO À COLETA E TRIAGEM DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS.

O **MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, com Paço Municipal situado à Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro do município de MUCAMBO, Estado de Ceará, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Elenilson José Da Conceição, brasileiro, casado, portador do RG nº 24768512 SSP/SP, e do CPF/MF nº 471.593.244-04, em conjunto com a sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Monsenhor domingos, S/N, Centro de Mucambo-CE, neste ato representada pelo seu secretário Sr. Vagner Rodrigues Aguiar, portador do RG nº 200303104446326, inscrito no CPF: 012.414.463-26, doravante denominadas **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS RECICLANDO PARA A VIDA - ACCRV**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.087.946/0001-51, com sede na Rua Francisco Pereira Ibiapina, S/N, Bairro Vila do Açude, município de MUCAMBO, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. PEDRO FERNANDES DE CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2007762688-0 SSP/CE e CPF/MF nº 032.790.051-24, residente e domiciliado à Rua Betânia, nº 0, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente autorizados pela Art. 4º da Lei Municipal nº 172, de 10 de novembro de 2022, que Institui o Projeto Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município de Mucambo, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

Pedro 



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o **MUNICÍPIO DE MUCAMBO** e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS RECICLANDO PARA A VIDA - ACCRV** para a prestação de serviços ambientais, incluindo a manutenção e execução do programa de coleta seletiva nas áreas implementadas, sua expansão para todos os domicílios da zona urbana e rural, e o apoio às atividades de coleta, triagem, processamento e destinação de materiais reutilizáveis e recicláveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo o perímetro urbano e rural, de acordo com cronograma a ser definido em comum acordo pela **CONVENENTE** e pela **CONVENIADA**, apoio nas atividades de coleta de resíduos sólidos recicláveis, transporte, bem como operar a esteira de processamento, dos referidos resíduos, situada no Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

- I** - Admitir no quadro de sócios da **CONVENIADA**, pessoas que sobrevivem da coleta de materiais recicláveis, na medida de suas possibilidades e do interesse destas, garantindo capacitação para a operação de coleta, transporte, triagem, prensagem e correta destinação final dos materiais recicláveis;
- II** - Admitir apenas 01 (uma) pessoa por Unidade Familiar na equipe integrante do processo de Coleta Seletiva Municipal;
- III** - Planejar, organizar e realizar, em parceria com o **CONVENENTE**, o trabalho de abordagem e orientação da população, de forma direta e através de campanhas e materiais educativos;
- IV** - Estender a área de abrangência da Coleta Seletiva para todo perímetro urbano e rural, desde que garantida a adequação do espaço físico, máquinas, equipamentos e caminhões, pela Prefeitura;



Proble



- V - Envidar todos os esforços para que as operações de coleta, naquilo que couber ao **CONVENENTE**, sejam as menos onerosas possíveis, visando respeitar e resguardar o erário público;
- VI - Manter com o **CONVENENTE**, através de seus representantes e interlocutores, um intercâmbio constante no sentido de incrementar e aperfeiçoar suas atividades, e, no que mais couber, colaborando em outros aspectos da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos;
- VII - Efetuar a coleta dos resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais do Município;
- VIII - Fazer a triagem, o enfardamento e a destinação final dos materiais, de forma que os mesmos possam ser reciclados ou reutilizados por agentes idôneos no ramo e de acordo com a legislação ambiental vigente;
- IX - Responsabilizar-se pelo repasse de um salário mínimo vigente a cada catador(a) associado(a) integrante do processo da coleta seletiva municipal conforme o plano de trabalho integrante neste termo;
- X - Exigir dos associados o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) - como luvas, botinas, óculos, máscara, capacete, protetor solar e fardamentos - fiscalizando e assegurando o seu uso obrigatório, bem como a adoção dos procedimentos adequados nas situações de trabalho, visando ao bem-estar e à preservação da saúde;
- XI - Cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio;
- XII - Efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE**, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório de execução, com os seguintes registros: novos cadastros, coleta porta a porta, triagem, equipe empregada e comercialização dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

- I - Responder pela manutenção das instalações e equipamentos do Galpão de Triagem / Central Municipal de Reciclagem - CMR, garantindo seu pleno funcionamento;
- II - Fornecer veículo para transporte dos associados e dos materiais recicláveis, bem como responder pelos devidos abastecimentos e manutenções, garantindo seu pleno funcionamento;
- III - Organizar rotas e realizar a distribuição dos Postos de Entrega Voluntária (PEVs), juntamente com o trabalho de comunicação e educação ambiental;
- IV - Dar continuidade, juntamente com a **CONVENIADA**, à Coleta Seletiva no Município, garantindo seu pleno funcionamento;
- V- Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual - EPIs - como luvas, botinas,



óculos, máscara, capacete, protetor solar e fardamentos, e outros itens que sejam necessários a preservação da saúde dos catadores vinculados ao processo.

VI - Fornecer aos associados suporte e orientação necessários para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Coleta Seletiva do Município de MUCAMBO, inclusive, transporte;

VII - Implantar Campanha Publicitária e Educativa Permanente sobre a Coleta Seletiva;

VIII - Implantar Coleta Seletiva nos prédios públicos;

IX - Disponibilizar um Supervisor de Campo para acompanhamento e planejamento das ações a serem executadas conforme o plano de trabalho integrante neste termo;

X - Disponibilizar até dois agentes ambientais para realização de ações educativas e acompanhamento da coleta porta a porta, conforme a demanda do plano de trabalho integrante neste termo;

XI - Ceder acomodações à **CONVENIADA**, na medida de suas necessidades e segundo suas possibilidades, visando o recebimento e armazenamento de materiais recicláveis, em apoio às atividades dos cooperados;

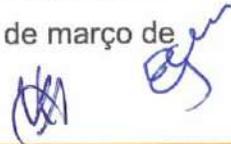
XII - Instalação de esteira e adaptação do local para a triagem dos materiais recicláveis da Coleta Seletiva;

XIII - Aprimorar o sistema de mecanização de triagem do material reciclável, a partir de discussões com a **CONVENIADA** e a sua assessoria;

XIV - Aprimorar Programas de Alimentação, no local de trabalho e Programa de Saúde do Trabalhador, inclusive com exames periódicos;

XV - Repassar até o 10º dia do mês subsequente, o valor mensal de um salário mínimo vigente por catador associado integrante do processo da Coleta Seletiva do referido mês, mediante a prestação de contas estabelecida no Item XII Da Cláusula Terceira deste CONVÊNIO e de acordo o Plano de Trabalho integrante deste CONVÊNIO, com um limite máximo para repasse de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA responsável pela prestação de contas do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, ficará responsável também pela prestação de contas deste Termo, conforme o Art. 3º, da Lei Municipal nº 101, de 03 de março de 2019 e do item XXXII do Art. 2º, da Lei Municipal nº 102, de 03 de março de 2019.



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente CONVÊNIO ocorrerá à conta de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, oriundos principalmente do Índice de Qualidade Municipal do Meio Ambiente – IQM, sob a gestão da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, constantes na Lei Orçamentária Anual e conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 101, de 03 de março de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Será de responsabilidade da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Mucambo, acompanhamento e fiscalização das ações executadas pela CONVENIADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mucambo, podendo ser prorrogado mediante Termo De Aditivo, por ajuste entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer uma das partes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por inadimplência total ou parcial de quaisquer obrigações ou condições pactuadas mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com antecedência de 60 (sessenta) dias e respeitados os cursos em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão não representará liberação de compromissos porventura assumidos por meio de instrumentos e/ou acordos específicos, que estejam ainda em vigor e em andamento, até o término de todos e quaisquer ações a eles vinculados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONVENIENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com

a **CONVENIADA**, seus associados e/ou funcionários por ela contratados, ainda que esses venham a prestar serviços junto ao Galpão de Triagem de Resíduos Sólidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

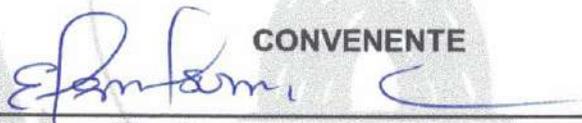
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de MUCAMBO, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas **CONVENENTE** e **CONVENIADA** firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Mucambo-CE, 02 de janeiro de 2025.

CONVENENTE

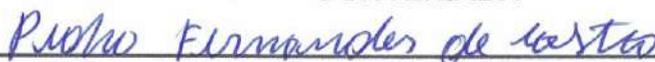


Elenilson José Da Conceição
Prefeitura Municipal De Mucambo



Vagner Rodrigues Aguiar
Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONVENIADA



Pedro Fernandes de Castro

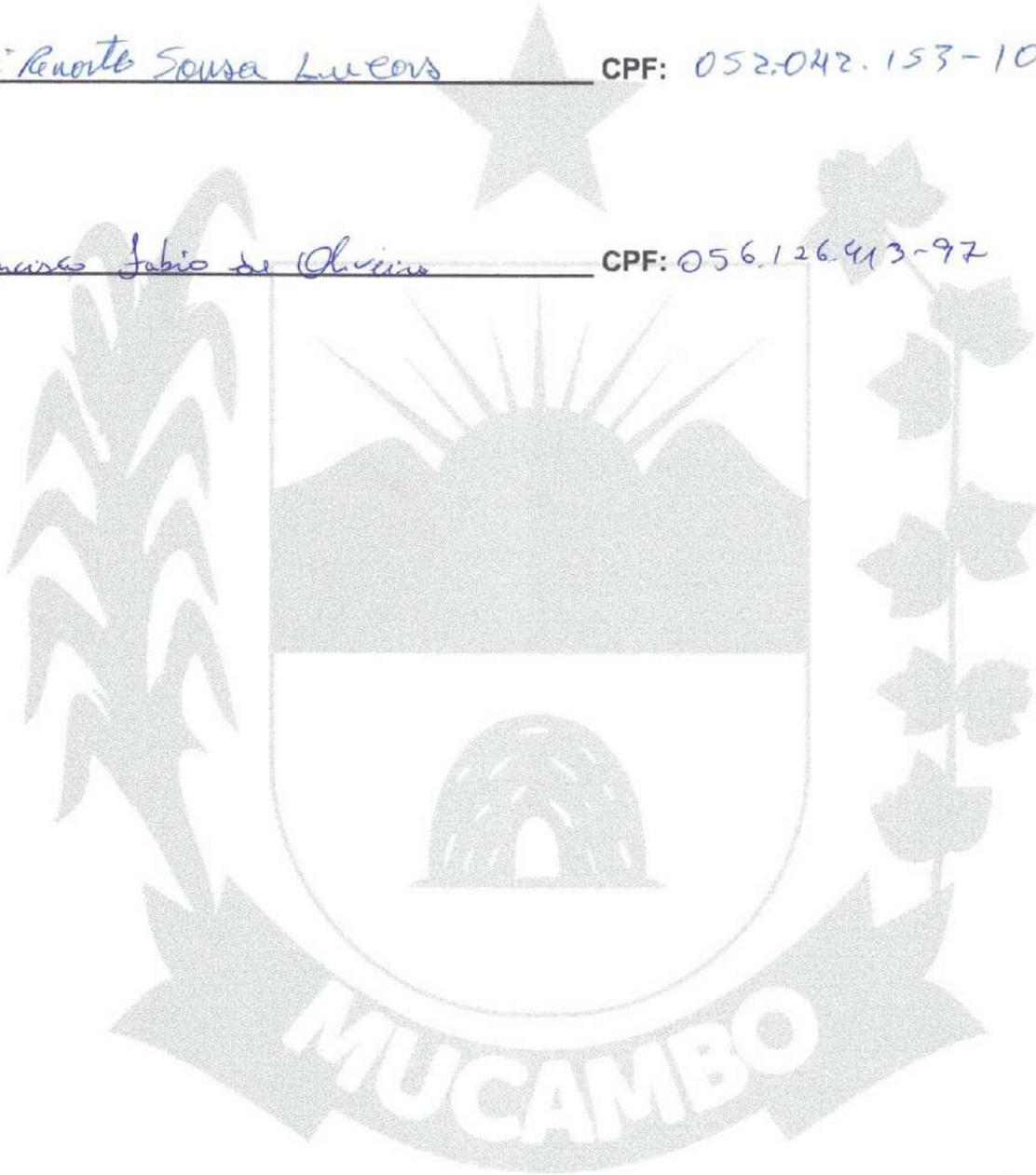
Associação De Catadores e Catadoras Reciclando Para Vida - ACCRV



TESTEMUNHAS:

1ª. José Renato Sousa Lucena CPF: 052.042.153-10

2ª. Francisco Fábio de Oliveira CPF: 056.126.413-97





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PLANO DE TRABALHO
Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis

Mucambo-CE
2025



APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui a Proposta de Termo de Aditivo de Convênio Para Gestão Compartilhada do Programa da Coleta Seletiva no Município de Mucambo-CE durante o ano de 2025. Elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SAMARH, seguindo as orientações constantes na Lei municipal nº 172 de 10 de novembro de 2022, que institui o Projeto Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município de Mucambo, sua destinação e dá outras providências.

Em consonância também com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que trata a inclusão social e a emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis. A Administração Pública Municipal decidiu-se por celebrar uma a proposta de CONVÊNIO junto a Associação de Catadores e Catadoras Reciclando Para a Vida, sediada neste município.

O Convênio de nº 001/2025, firma o compromisso do município de Mucambo com uma cidade mais limpa e inclusiva. Tem como finalidade, a inclusão social e geração de renda em especial aos catadores mucambenses que desempenhavam suas atividades no “lixão municipal”, além de outros que desempenham nas ruas desta cidade, conforme demanda deste PLANO DE TRABALHO. Esse Convênio tem como objetivo o desenvolvimento e execução eficiente da Coleta Seletiva na Zona Urbana e Rural deste município, e terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, desde que seja atualizado este PLANO DE TRABALHO.

Para a realização do presente trabalho, denominado Plano de Trabalho - Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis, foram levadas em consideração: os aspectos locais, os recursos disponíveis e a demanda de mão-de-obra necessária para executar com sustentabilidade econômico-financeira a coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis no município de Mucambo.

A implantação da Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis em Mucambo tem o intuito de despertar na população em geral uma consciência ambiental, no que se trata da destinação adequada de resíduos e rejeitos, para assim ter uma cidade mais limpa e ecológica.



EQUIPE TÉCNICA

Vagner Rodrigues Aguiar
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Francisco Fábio de Oliveira
Coordenador de Projetos do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

José Renato Sousa Lucas
Supervisor da Coleta Seletiva

Alane Lima Cajado
Agente Ambiental



1. OBJETIVOS

1.1 Objetivos Gerais

Tem como objetivos gerais, a gestão adequada dos resíduos sólidos recicláveis, e promover por meio de incentivos, o desenvolvimento local e a sustentabilidade da associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formada por pessoas físicas de baixa renda, a inclusão social de catadores.

1.2 Objetivos Específicos

- Destinação ambientalmente correta dos resíduos;
- Assegurar a participação direta de associação formada por pessoas físicas de baixa renda no processo da coleta seletiva;
- Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para a associação de catadores formada por pessoas físicas de baixa renda;
- Emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- Promover aos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis boas condições de ambiente de trabalho.

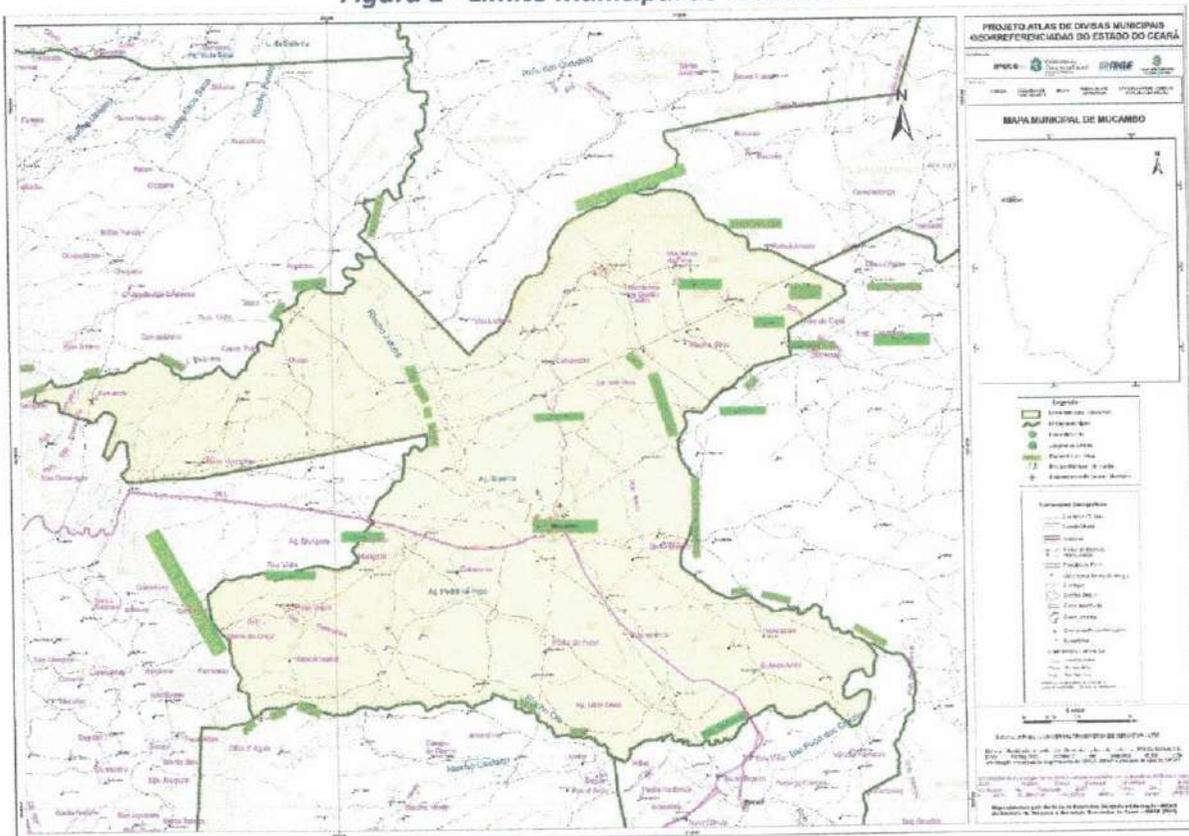


2. PANORAMA GERAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM MUCAMBO

2.1 Caracterização geográfica, ambiental e socioeconômica

Situado à noroeste no Estado do Ceará, está localizado na Região Metropolitana de Sobral, com uma área de unidade territorial em torno de 192,190 km², o Município de Mucambo está situado a uma altitude de cerca de 190 m. O clima local é caracterizado como Tropical Quente Semiárido, com pluviosidade média de 1066, 6 mm, chuvas concentradas entre os meses de janeiro a maio e uma temperatura média entre 26° e 28°C.

Figura 1 - Limite Municipal de Mucambo



De acordo com o Censo de 2022, o Município de Mucambo possui uma população total de 13.666 pessoas, resultando em uma densidade demográfica de 71,11 habitantes por km². Entre 2010 e 2022, houve uma redução populacional de 3,34%, indicando uma taxa média anual de decréscimo de aproximadamente 0,28%. Em relação à distribuição domiciliar, o distrito-sede de Mucambo contava com 8.544 habitantes em 2022.

Considerando que a população total do município é de 13.666 pessoas, isso representa cerca de 62,5% da população residindo na área urbana. Conforme IBGE 2010, do total de 4.225 domicílios particulares permanentes, 1253 domicílios possuem rendimento nominal mensal domiciliar de 1 a 2 salários mínimos, o que corresponde a 29,66% do total de domicílios.

2.2 Identificação de Áreas Degradadas em Razão da Disposição Ilegal de Resíduos

Uma área de cerca de 45.600m², denominada “lixão de Mucambo”, situada no Sítio Sariema, zona rural de Mucambo-CE, nas coordenadas geográficas: Lat: 3°52'21.21"S e Long: 40°42'33.14"O, é a única área que vinha acumulando quantidades significativas de descarte irregular de resíduos sólidos no município.

Levantamentos realizados em 2020 detectaram que naquela área havia 06 (seis) catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis exercendo suas atividades em condições desumanas nesta área. Após isso, a SAMARH incentivou estes e outros catadores que exercem suas atividades nas vias públicas deste município a se organizarem e se fortalecerem por meio da criação de uma Associação de Catadores.

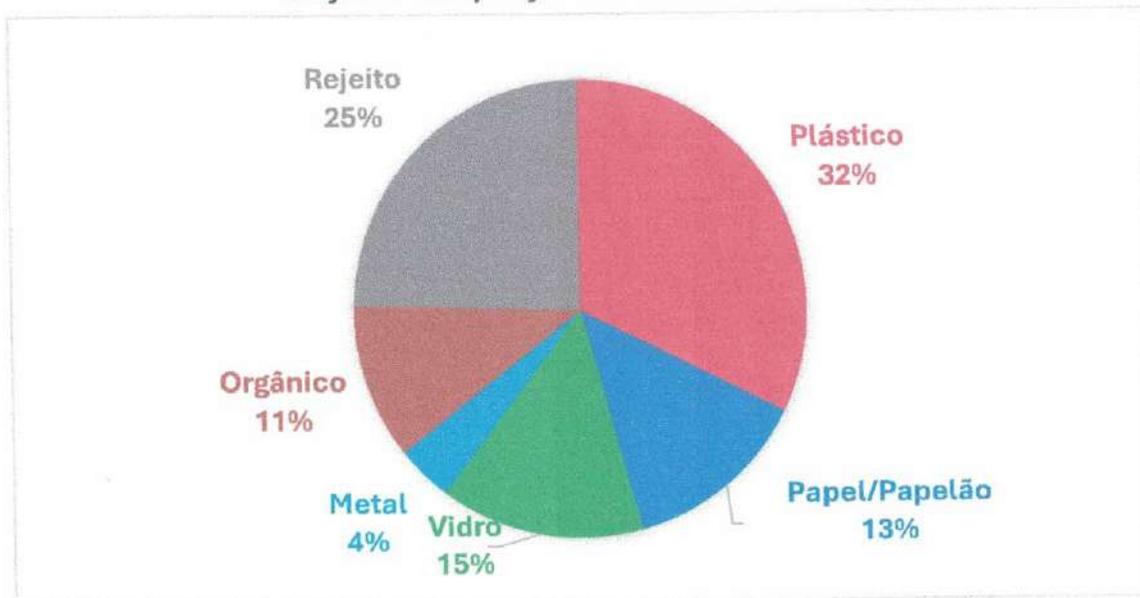
2.3 Diagnóstico

Estudos gravimétricos realizados em 2020 no lixão municipal, revelam que diferentes de outros municípios onde os Resíduos Orgânicos destacam-se entre os Resíduos Sólidos Urbanos - RSU, neste município o Plástico tem maior destaque, como pode ser observado no Gráfico 1.

Tal fato pode estar associado a destinação de resto de alimentos para alimentar animais, e em relação à grande quantidade de plástico encontrada, pode estar associada a falta de conhecimento em relação a destinação correta, bem como a baixa prática de reciclagem e incentivos aos catadores existentes, que é bem comum em grandes metrópoles.



Gráfico 1 - Composição Gravimétrica dos RSU



2.4 Associação de Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis

Sendo a única associação com estes fins presente no município, a Associação dos Catadores e Catadores Reciclando Para a Vida, com nome fantasia ACCRV, constitui sociedade simples, de responsabilidade limitada e sem fins lucrativos, atualmente conta com 18 associados. Fundada em 08 de julho de 2020, foi registrada sob nº R.254 às fls. 62, no livro das pessoas jurídicas A nº 02 do Cartório de 2º Ofício nesta cidade. Inscrito na receita federal sob nº 22.216.80/0001-06, com sede inicial localizada no Sítio Chapada, zona rural deste município.

Em 22 de julho de 2021, visando melhor localização e espaço para atender a parceria com o modelo de gestão compartilhada dos resíduos proposto com o município, a ACCRV passou a sediar à Rua Francisco Pereira Ibiapina, S/N, Vila do Açude, deste município. No mesmo período, um galpão de 7x25m foi cedido pela prefeitura municipal, onde há espaço para fazer a triagem, armazenamento, banheiros e escritório.

Após a desativação do lixão de Mucambo em 2021, os catadores que ali viviam foram inseridos no projeto piloto da coleta seletiva do município.

2.5 Políticas Públicas Ambiental Municipal

O município de Mucambo vem fortalecendo sua Política Pública Ambiental desde 2019.

Lei nº 101, de 03 de julho de 2019 – Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

Lei nº 102, de 03 de julho de 2019 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e dá outras providências.

Lei nº 123, de 02 de março de 2020 – Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Lei nº 124, de 02 de março de 2020 – Contrato de consorcio público do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – CGIRS/RMS.

Lei nº 165, de 14 de outubro de 2022 – dispõe sobre a aprovação e implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Mucambo-CE (PMGIRS) e dá outras providências.

Lei nº 172, de 10 de novembro de 2022 - Institui o Projeto Socioambiental de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis no Município de Mucambo, sua destinação e dá outras providências.

Acordo de Cooperação Técnica nº 001 de setembro de 2021 – Celebra o município de mucambo e a Associação dos Catadores e Catadoras Reciclando Para a Vida – ACCRV, objetivando a inserção social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, visando a gestão compartilhada do programa de coleta seletiva municipal.

Termo de Convênio Nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023 - Convênio que entre si celebram o município de Mucambo-CE e Associação De Catadores E Catadoras Reciclando Para A Vida - ACCRV, visando a inclusão social e produtiva de catadores, a manutenção, a expansão da coleta seletiva domiciliar, apoio às atividades de coleta e a triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Foram realizados ainda **Planos de Saúde e Educação Ambiental**, além de **Planos de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS** de todas as Unidades Públicas de Saúde do município.

2.6 Situação Atual dos Resíduos Sólidos

Os Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) abrangem tanto os Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) quanto os Resíduos de Limpeza Urbana (RLU). Em Mucambo, a gestão desses resíduos é de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

O manejo dos RSU é realizado por meio de um modelo de execução mista, utilizando veículos alugados e mão de obra contratada localmente. A equipe de coleta é composta por 30 profissionais, sendo 1 coordenador de limpeza pública, 25 garis e 4 motoristas.

Desde agosto de 2021, os RSU passaram a ser destinados à Estação de Transbordo de Resíduos (ETR) do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS). As quantidades mensais destinadas podem ser visualizadas no Gráfico 2.



Em dezembro de 2021, a Administração Pública, em parceria com uma empresa privada e com a Associação de Catadores e Catadoras Reciclado para a Vida (ACCRV), implementou a Coleta Seletiva na sede e nos distritos do município. Essa ação teve como objetivo principal reduzir a disposição irregular de resíduos no aterro sanitário.

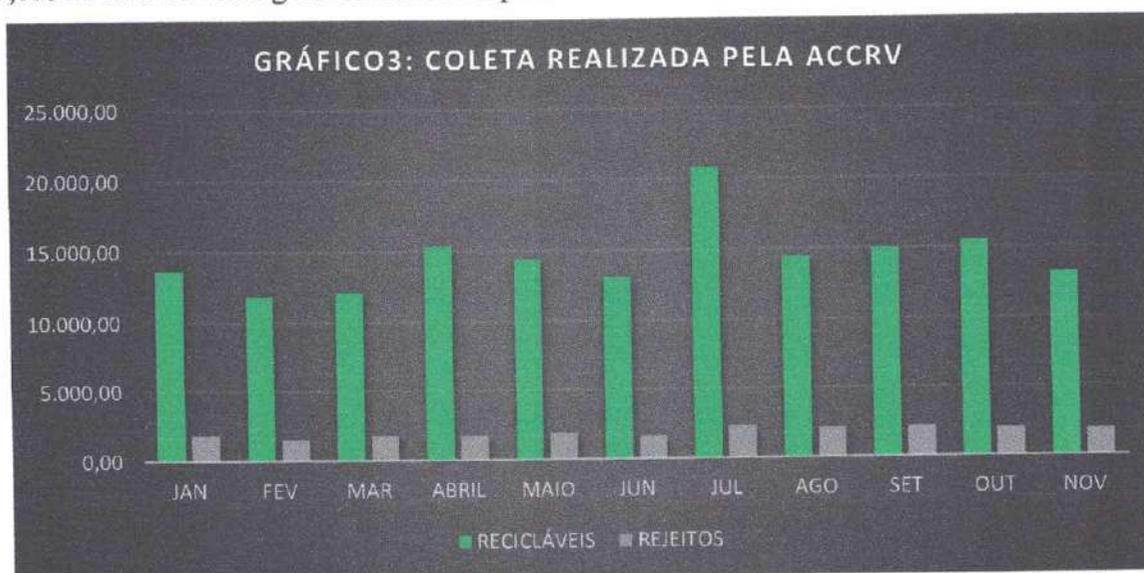
2.7 Projeto Piloto do Processo da Coleta Seletiva

Desde 2023, o município de Mucambo mantém convênio com a ACCRV, incluindo diretamente os catadores associados no processo de Coleta Seletiva, com prioridade para aqueles que anteriormente dependiam do lixão para subsistência.

A metodologia aplicada consiste no cadastro de cidadãos interessados em destinar seus resíduos secos para coleta realizada pelos catadores da ACCRV. Os participantes cadastrados são classificados como "EcoMoradores" (residências) ou "EcoEmpresas" (estabelecimentos comerciais). Como incentivo, cada participante acumula pontos com base na quantidade de materiais recicláveis e reutilizáveis entregues, que podem ser resgatados posteriormente na forma de prêmios.

Durante o ano de 2024, foram coletadas 159,08 toneladas de materiais reutilizáveis e recicláveis, com o registro de 1.235 participantes cadastrados, incluindo órgãos públicos, moradores e empresas. As quantidades mensais coletadas podem ser observadas no Gráfico 3.

Conforme os dados apresentados no Gráfico 2, em 2023, a destinação final de RSU para o Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal apresentou uma média de 175,17 toneladas mensais. Paralelamente, a Coleta Seletiva alcançou uma média mensal de 16,39 toneladas de materiais recicláveis coletados pela ACCRV (Gráfico 3), representando cerca de 5,6% do total de RSU gerados no município.

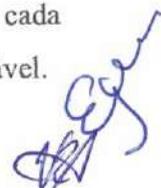


O mês de julho de 2024 destacou-se como o período de melhor desempenho da Coleta Seletiva, atingindo 11,9% de todos os resíduos coletados no município.

Os resultados evidenciam que a metodologia implementada trouxe impactos positivos, tanto diretos quanto indiretos, beneficiando aproximadamente 25,31% dos domicílios urbanos de Mucambo.

2.8 Prognóstico

O prognóstico da gestão de resíduos sólidos de Mucambo, leva em consideração os últimos estudos realizados no município para elaboração de Planos Ambientais, bem como as políticas públicas atuais nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, deste modo para cada variável serão apresentadas os 03 (três) cenários propostos: Tendencial, Possível e Desejável.



VARIÁVEL	TENDENCIAL	POSSÍVEL	DESEJÁVEL
A ASSOCIAÇÃO	Enfraquecimento; redução da geração de emprego e renda de associados; retorno a condições insalubres	Continuação da dependência do governo municipal; firmar convênios como o governo público	Independência administrativa e financeira; tomadas de ações próprias
COLETA SELETIVA	Desmotivação da população; descontinuidade do modelo de coleta por falta de recursos	Fortalecer e Intensificar a coleta seletiva por meio de incentivos e educação ambiental; promover gestão compartilhada com associações de catadores	Elevar a taxa da coleta acima de 30%; implantar cobrança de taxas para assegurar recursos
DESTINAÇÃO FINAL	Aumento no aterro sanitário de resíduos que poderiam ser reciclados, reduzindo sua vida útil; gastos desnecessários com a destinação final	Fortalecer a coleta seletiva para promover a redução dos resíduos dispostos no aterro sanitário	Aumentar a coleta de materiais recicláveis; implementar sistema de compostagem para assim interferir diretamente na quantidade de resíduos dispostos no aterro sanitário
GESTÃO PÚBLICA DOS RESÍDUOS	Sem controle efetivo dos dados; sem cumprir as exigências estabelecidas pelas políticas públicas	Estabelecer gradativamente metas a serem cumpridas sobre a coleta seletiva	Obter e fornecer dados reais; cumprir todas as exigências estabelecidas pelas políticas públicas

Handwritten signature

3. A COLETA SELETIVA MUNICIPAL

3.1 Metodologia

Diante da boa recepção dos moradores, a Administração Municipal decidiu manter a metodologia aplicada no último ano, implementando algumas modificações para garantir maior sustentabilidade econômico-financeira.

A Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis continuará a ser realizada por meio de um Termo Aditivo de Convênio com a Associação de Catadores e Catadoras Reciclando Para a Vida (ACCRV). Até 10 membros da associação serão recrutados para atuar diretamente no processo, priorizando aqueles que trabalharam no ano anterior e apresentaram bons antecedentes comportamentais. A execução seguirá o cronograma estabelecido neste plano.

Para aumentar a adesão e a participação da população, a Administração Municipal desenvolverá um **Plano de Mobilização Social**, incluindo: Ações de Educação Ambiental; Distribuição de materiais de comunicação dirigida; Divulgação em mídias sociais e rádios comunitárias; e Manutenção temporária do sistema de incentivos, com troca de pontos por prêmios, até que seja implementada uma nova estratégia de compensação ambiental.

1. **Coletar** todos os resíduos sólidos recicláveis dispostos em visas públicas, desde que não estejam em condições insalubres, não provoque danos à saúde ou coloque a vida em risco. Coleta: Realização pontual de coletas porta a porta, em Pontos de Entrega Voluntária (PEV) e em prédios públicos, sempre pelo menos um dia antes da coleta convencional de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme planejamento do Coordenador de Coleta Seletiva.
2. **Transporte:** Transporte dos materiais recicláveis até a sede da ACCRV.
3. **Triagem:** Separação dos materiais coletados de acordo com sua tipologia.
4. **Prensagem e Enfardamento:** Compressão e enfardamento dos materiais recicláveis.
5. **Pesagem:** Registro do peso dos materiais coletados.
6. **Armazenamento:** Organização e armazenamento dos materiais processados.
7. **Comercialização:** Venda dos materiais a empresas, indústrias ou terceiros, priorizando destinos ambientalmente adequados para reutilização ou reciclagem.
8. **Gestão de Rejeitos:** Separação, pesagem, armazenamento e destinação correta dos rejeitos provenientes da coleta seletiva.
9. **Relatórios Mensais:** Emissão de relatórios detalhando: Quantidade de materiais recicláveis coletados; Quantidade de rejeitos destinados ao Aterro Sanitário; Quantidade

de materiais comercializados, incluindo data e origem (zona urbana ou rural, órgãos públicos ou privados).

10. **Comunicação:** Manutenção de canais de comunicação, tanto com os órgãos da Administração Pública quanto com a população em geral.
11. **Inclusão Social:** Garantia da participação dos catadores no processo e promoção de sua integração ao sistema formal.
12. **Cumprimento de Metas:** Esforço para alcançar as metas estabelecidas no item 3.3 deste Plano de Trabalho.
13. **Visitas Porta a Porta:** Visita a 100% das residências cadastradas no programa.
14. **Coleta de Resíduos Dispostos em Vias Públicas:** Coleta de resíduos recicláveis encontrados em vias públicas, desde que em condições salubres e que não apresentem riscos à saúde ou à segurança dos catadores.

3.2 Público-alvo

O público-alvo da Coleta Seletiva abrange todos os moradores de Mucambo, incluindo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

3.3 Meta de Produção

Mês	Quantidade de associados escalados	Quantidade de materiais (kg)
Janeiro	09	15.000
Fevereiro	09	15.500
Março	09	16.000
Abril	09	17.000
Maio	09	18.000
Junho	09	19.000
Julho	10	20.000
Agosto	10	21.000
Setembro	10	22.000
Outubro	10	23.000
Novembro	10	24.000
Dezembro	10	25.000

Handwritten signature and initials in blue ink.

3.4 Cronograma de Execução

META	Etapa	Especificação	indicador		Duração	
			Periodicidade	Quantidade (público)	Início	Término
I	01	Ampliação de Cadastros	12 meses	70%	Janeiro 2025	Dezembro 2025
II	01	Distribuição de prêmios	12 meses	100%	Janeiro 2025	Dezembro 2025
III	02	Ampliar Coleta Urbana	12 meses	90%	Janeiro 2025	Dezembro 2025
IV	02	Coletar 100,50 toneladas de material reciclável	6 meses	50%	Fevereiro/ 2025	Junho/ 2025
V	03	Estender a Coleta para a Zona Rural	12 meses	100%	Janeiro/ 2025	Dezembro/ 2025
VI	03	Coletar 135 toneladas de material reciclável	6 meses	70%	Jul/ 2025	Dezembro/ 2025

3.5 Avaliação

O que será avaliado	Quando	Representantes	Objetivo Proposto
ASSIDUIDADE	Mensal	SAMARH/ ACCRV/ COMDEMA	Será avaliado a presença dos associados escalados durante o mês de trabalho.
PRODUÇÃO	Mensal	SAMARH/ ACCRV/ COMDEMA	A produção será avaliada de acordo com a tabela de meta de produção.
COMPORTEAMENTO	Mensal	SAMARH/ ACCRV/ COMDEMA	Será avaliado a forma de trabalho dos associados durante o horário de serviço.
COMUNICAÇÃO	Mensal	SAMARH/ ACCRV/ COMDEMA	Será avaliado a forma de abordagem dos associados com a população.
INCLUSÃO SOCIAL	Mensal	SAMARH/ ACCRV/ COMDEMA	Será avaliado a presença escolar dos filhos menores de idade dos associados.

3.6 Recursos disponibilizados

❖ AMBIENTE FÍSICO

A Administração Pública irá ceder um Galpão de 200m² próprio ou alugado com recursos públicos, incluindo 02 banheiros, 01 escritório e local de armazenamento, podendo ainda disponibilizar terreno à céu aberto conforme demanda de armazenando de material.

❖ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Máquinas/Equipamentos	Quantidade
Prensa Hidráulica	01
Esteira de Triagem	01
Balança Eletrônica	01
Big Bag	20

Recursos de materiais e equipamentos permanentes que serão adquiridos pelo município de Mucambo, por meio da prefeitura municipal, ao longo do tempo, sendo firmado termo entre as partes, um TERMO DE CESSÃO DE USO.

Máquinas/Equipamentos	Quantidade
Computador	01
Bebedouro	01

3.7 Financeiro

❖ RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

DOS ASSOCIADOS

Quantidade	Período	Função	Formação	Carga Horária	Vínculo	Mensal	Valor Total
09 associados	janeiro a junho	Catador/Classificador	Sem formação	40 h	Associativo	R\$ 1502,00	R\$ 108.144,00
10 associados	Julho a dezembro	Catador/Classificador	Sem formação	40h	Associativo	R\$ 1502,00	R\$ 108.144,00

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Quantidade	Período	Função
01	janeiro a dezembro	Supervisor Técnico da Coleta Seletiva
04	janeiro a dezembro	Agentes Ambientais

*agentes ambientais serão disponibilizados conforme necessidade de demanda.

DE TERCEIROS

Quantidade	Período	Função
01	janeiro a dezembro	Contador
01	janeiro a dezembro	Caminhão Para Coleta
01	janeiro a dezembro	Galpão
01	janeiro a dezembro	Serviços de Internet
01	janeiro a dezembro	Serviços de Água
01	janeiro a dezembro	Serviços de Energia Elétrica



3.8 Recursos Técnicos

A administração pública irá disponibilizar para aqueles que façam parte diretamente dos processos de COLETA SELETIVA, um **acesso** a um sistema de CADASTRO, ACOMPANHAMENTO e GESTÃO de dados, que poderá ser acessado em campo pelos agentes ambientais e pelos catadores.

TELA DE LOGIN

Versão Desktop



Versão Mobile



TELA DE BOAS-VINDAS

Versão Desktop

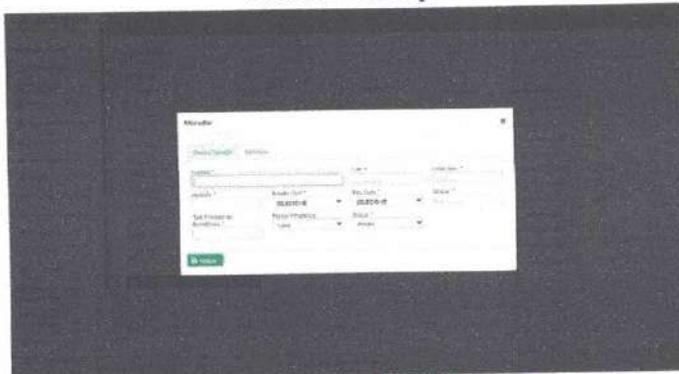


Versão Mobile



TELA DE CADASTRO

Versão Desktop



Versão Mobile



Handwritten signature

3.9 CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

		ATIVIDADES											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TRABALHO TÉCNICO OPERACIONAL	Planejamento/organização das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Capacitações/visitas técnicas		X				X				X		
	Acompanhamento das metas de produção e qualidade dos serviços		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Reuniões para avaliação do serviço quanto aos objetivos propostos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acompanhar a presença dos filhos dos associados na escola, bem como exigir matrícula dos filhos		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

TRABALHO FAMILIAR	Realizar reuniões motivacionais e palestras educativas como familiar e financeira		X				X					X	
	Acompanhar os filhos dos associados na escola e sua qualidade de vida familiar		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Acompanhar a inclusão dos associados na sociedade	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Mudança de qualidade de vida na família							X					X
	Visitas domiciliares nas famílias	X											X

DESPESAS	Despesa com terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Relação de gênero alimentícios	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Despesas para 09 associados	X	X	X	X	X	X						
	Despesas para 10 associados							X	X	X	X	X	X

[Handwritten signature]

Mucambo-CE, 02 de janeiro de 2025.

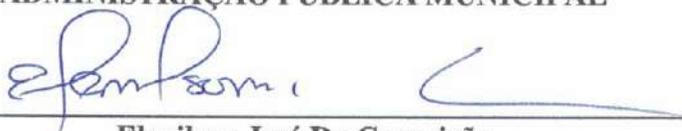
PLANO DE TRABALHO

Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis

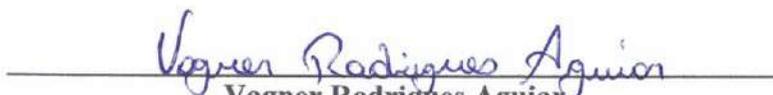
PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE CONVENIO 001/2025

Mucambo-CE, 02 de janeiro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Elenilson José Da Conceição
Prefeito Municipal



Vagner Rodrigues Aguiar
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES



Pedro Fernandes De Castro

Presidente da Associação de Catadores e Catadores Reciclando Para Vida - ACCRV